



Assunto: COVID-19 - Portaria n.º 160/2020, de 26 de junho (alarga o prazo de vigência da medida excecional relativa às comparticipações financeiras da segurança social, aprovado através da Portaria n.º 85-A/2020, de 3 de abril)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho (Declara a situação de calamidade, contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19).

Exmo./a Senhor(a) Provedor(a)

Portaria n.º 160/2020, de 26 de junho

Prestação de contas anuais

Na sequência da prorrogação, até 30 de setembro de 2020, do prazo de realização das assembleias gerais das Santas Casas da Misericórdia com mais de 100 Irmãos, é prorrogado, até ao próximo dia 31 de outubro, o prazo para apresentação, aos serviços do Instituto da Segurança Social, I.P., das respetivas contas relativas ao ano de 2019.

Normas revogatória

A Portaria n.º 160/2020, de 26 de junho, revoga os artigos 11.º e 16.º da Portaria n.º 85-A/2020, de 3 de abril.

Entrada em vigor

A Portaria n.º 160/2020, de 26 de junho, entra em vigor a 27 de junho, dia seguinte ao da sua publicação.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho





Âmbito territorial, produção de efeitos e duração

Declara, na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, das 00h00 do dia 1 de julho de 2020 até às 23:59 h do dia 14 de julho de 2020:

A **situação de alerta** em todo o território nacional continental, com exceção da Área Metropolitana de Lisboa.

A **situação de contingência** na Área Metropolitana de Lisboa, com exceção dos municípios e freguesias a seguir identificados.

A **situação de calamidade** nas freguesias de Alfragide, Águas Livres, Falagueira-Venda Nova, Encosta do Sol, Venteira, Mina de Água, do concelho da Amadora; na União das Freguesias de Pontinha e Famões, União das Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival de Basto, União das Freguesias de Ramada e Caneças e Odivelas, do concelho de Odivelas; na Freguesia de Santa Clara, no concelho de Lisboa; na União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, do concelho de Loures; na União das Freguesias de Aqualva e Mira-Sintra, Algueirão-Mem Martins, União de Freguesias do Cacém e São Marcos, União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, União das Freguesias de Queluz e Belas e Rio de Mouro, do concelho de Sintra.

Mantêm-se inalteradas as previsões relativas a atendimento prioritário dos trabalhadores de serviços de apoio social, cerimónias religiosas, funerais, museus, monumentos, palácios, sítios arqueológicos e similares e visitas a utentes de estruturas residenciais (Cf. Circular da UMP n.º 80/2020, de 15 de junho).





UNIÃO DAS MISERICÓRDIAS
PORTUGUESAS

Terminado o ano letivo 2019/2020, deixou de ser possível o teletrabalho para acompanhamento de filho ou outro dependente a cargo menor de 12 anos decorrente da suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais em estabelecimento escolar.

Norma revogatória

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho, revoga a Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 17 de maio, na sua redação atual.

A presente informação não dispensa a leitura integral da Portaria e da Resolução do Conselho de Ministros que ora se divulgam, consultáveis em www.ump.pt.

O Gabinete de Assuntos Jurídicos e o Gabinete de Ação Social encontram-se disponíveis para prestar os esclarecimentos considerados necessários.

Com os melhores cumprimentos,

**O Presidente
do Secretariado Nacional**

Manuel de Lemos

